



Lei nº 4.874, de 03 de julho de 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.846, de 6 de março de 2024.

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O anexo I da Lei Municipal nº 4.846, de 6 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Classe	Denominação	Nº de vagas	Carga horária	Vencimentos R\$	Requisito
XVIII	Médico Veterinário	1	44 horas semanais/220 horas mensais	R\$ 7.053,83 (sete mil, cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)	Superior em Medicina Veterinária com inscrição no CRMV

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 3 de julho de 2024.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



Autoria do projeto: Prefeito Municipal